COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 5.931-C DE 2009

Fica instituído o Dia Nacional da Astronomia, a ser celebrado anualmente no dia 2 de dezembro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Astronomia, a ser celebrado anualmente no dia 2 de dezembro.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado DÉCIO LIMA Relator